

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 17.**

**Portaria nº 290, publicada no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 16.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> União das Escolas Superiores de Ji-Paraná		<b>UF:</b> RO
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Panamericana de Ji-Paraná, com sede no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia.		
<b>RELATOR:</b> Yugo Okida		
<b>e-MEC N°:</b> 201109557		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 280/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/7/2015

**I – RELATÓRIO**

<b>1. DADOS GERAIS DA IES</b>	
<b>Número do processo e-MEC:</b> 201109557	
<b>Data do protocolo:</b> 8/8/2011	
<b>Mantida:</b> Faculdade Panamericana de Ji-Paraná – Urupá	<b>Sigla:</b> UNIJIPA
<b>Endereço:</b> Rua Arsênio Rodrigues 296, Urupá	
<b>Município / UF:</b> Ji-Paraná/RO	
<b>Ato de credenciamento:</b> Portaria MEC nº 481 de 21/5/2007; D.O.U. de 22/5/2007	
<b>Ato de credenciamento EaD:</b> não	
<b>Mantenedora:</b> União das Escolas Superiores de Ji-Paraná	
<b>Endereço:</b> Rua Arsênio Rodrigues 296, Urupá – Ji-Paraná/RO	
<b>Natureza jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
<b>Outras IES mantidas?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Quais?</b>
<b>Breve histórico da IES:</b> Faculdade Panamericana de Ji-Paraná foi credenciada pela Portaria Ministerial nº 481, de 21/5/2007 (DOU 22/5/2007), e iniciou suas atividades em 25/5/2007 com os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia. Ainda hoje, os cursos <i>são concebidos de maneira a valorizar as peculiaridades regionais, buscando formar profissionais com conhecimento técnico e visão humanística, sensíveis às necessidades locais e Regionais.</i> A economia do Estado de Rondônia desenvolveu-se com o garimpo, a agricultura, a pecuária e a industrialização da madeira, resultando em atividade comercial forte, mas o ecoturismo, com visão de turismo auto-sustentável, está se notabilizando. Dada a concentração de cursos de graduação e pós-graduação no sul e no sudeste do país, o que contribui na manutenção do processo migratório para essas regiões, a UNIJIPA busca <i>oferecer formação acadêmica em sintonia com as exigências do mercado de trabalho regional e com as necessidades da população de Ji-Paraná e cidades do entorno, atuando como mecanismo facilitador para integração dos seus egressos nesse mercado.</i>	

<b>2. SITUAÇÃO DOS CURSOS</b>					
<b>GRADUAÇÃO</b>					
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ATO AUTORIZATIVO (último)</b>		<b>PROCESSO e-MEC</b>	
1. Administração de Empresas, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESU-MEC nº 774/2011.		<input checked="" type="checkbox"/> Reconhecimento de curso	
2. Arquitetura e Urbanismo, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG-MEC nº 809/2014.		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
3. Ciências Contábeis, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG-MEC nº 704/2013.		<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de reconhecimento de curso	
4. Enfermagem, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG-MEC nº 295/2013.		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
5. Farmácia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG-MEC nº 671/2014.		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
6. Pedagogia, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG-MEC nº 286/2012.		<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de reconhecimento de curso	
7. Psicologia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG-MEC nº 632/2013.		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
8. Serviço Social, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG-MEC nº 210/2014.		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância					
<i>lato sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
<b>Quantos presenciais?</b>		32	<b>Quantos a distância?</b>		0
<i>stricto sensu?</i> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
<b>Quais programas e conceitos?</b>					
<b>RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>					
<b>ÁREA</b>	<b>ANO</b>	<b>ENADE</b>	<b>IDD</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
Administração (bacharelado)	2012	2 (2012)		3 (2012)	4 (2014)
Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)	2014	-		-	4 (2014)
Ciências Contábeis (bacharelado)	2012	2 (2012)		3 (2012)	4 (2010)
Enfermagem (bacharelado)	-	-		-	-
Farmácia (bacharelado)	2014	-		-	4 (2014)
Pedagogia (licenciatura)	2011	2 (2011)		3 (2011)	3 (2011)
Psicologia (bacharelado)	2012	-		-	3 (2012)
Serviço Social (bacharelado)		-		-	-
<b>3. RESULTADO IGC</b>					
<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>		<b>FAIXA</b>		
2007	-		-		

2008	-	-
2009	-	SC
2010	-	SC
2011	210	3
2012	216	3
<b>4. DESPACHO SANEADOR</b>		
Após a análise técnica do regimento, dos documentos fiscais, do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do ato constitutivo da mantenedora, concluiu-se que o Processo atendia satisfatoriamente às exigências de instrução processual, ressaltando que a instituição atendeu aos itens diligenciados, apresentando o novo Regimento Interno com as modificações sugeridas e especificando as adequações solicitadas referentes à infra-estrutura e instalações acadêmicas, inclusive ao atendimento de pessoas com deficiências. Pode-se, então, concluir que o Processo atendia satisfatoriamente às exigências de instrução processual, dando continuidade ao trâmite, sendo realizada a visita entre 28 de fevereiro e 3 de março de 2012, ao final da qual foi exarado o Relatório de nº 91.923 em 7 de março de 2013.		
<b>5. AVALIAÇÃO IN LOCO</b>		
<b>Período da visita:</b> 28/2/2012 a 3/3/2012		
<b>Código do Relatório:</b> 91.923		
<b>Dimensões</b>		<b>Conceito</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	– 3 –
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	– 3 –
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	– 3 –
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.	– 3 –
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	– 3 –
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	– 3 –
<b>7</b>	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	– 3 –
<b>8</b>	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	– 3 –
<b>9</b>	Políticas de atendimento aos discentes.	– 4 –
<b>10</b>	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	– 3 –
<b>Conceito Institucional</b>		– 3 –
<b>Requisitos legais</b>		
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<b>Quais não foram atendidos? E por quê?</b>
<b>CTAA?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		

**Parecer da CTAA:****6. PARECER FINAL DA SERES/MEC**

A SERES destacou em suas considerações que a Comissão de Avaliação *in loco* atribuiu conceitos satisfatórios a todas as Dimensões do SINAES, resultando no Conceito Institucional 3 (2013), e observando que a UNIJIPA *atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação*. Assim, a Secretaria considerou que a instituição apresentou conceitos sugestivos para continuar a desenvolver uma proposta de ensino superior atentando para a adoção de medidas que mantenham condições elevadas de garantia da qualidade do ensino. E mediante o exposto, a Secretaria submeteu o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação em 5/5/2015, sugerindo o deferimento do pedido de recondienciamento.

**7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR**

Ao analisar as informações constantes neste relatório observo tratar-se de uma Instituição de Ensino relativamente nova, que vem cumprindo com a sua missão e objetivos. A UNIJIPA obteve em 2011 o primeiro Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), e Conceito Institucional (CI) 3 (três), tendo participado do Enade, em 2011, os alunos do curso de Pedagogia, e em 2012, os de Administração e de Ciências Contábeis; em ambos escrutínios, os alunos obtiveram a nota 2 (dois), que expressa um nível insatisfatório de aprendizagem numa escala de 1 a 5 da média nacional, devendo ser motivo de atenção para a Instituição. O Conceito de Curso (CC) dos oito cursos oferecidos, conforme consta no Sistema e-MEC é 3 (três) e 4 (quatro), obtidos entre 2011 e 2014, nos diferentes atos autorizativos, conforme Consulta Textual ao Sistema e-MEC realizada em maio de 2015. Na avaliação *in loco*, a UNIJIPA obteve Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), tendo o conceito 3 (três) em todas as 10 (dez) dimensões. Acrescento que a IES atendeu a todos os requisitos legais, que na pesquisa feita no Sistema e-MEC não há ocorrência de irregularidades institucionais ou nos cursos; e ao considerar o conjunto de registros, concluo que a IES possui as condições satisfatórias para o seu recondienciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES.

**II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recondienciamento da Faculdade Panamericana de Ji-Paraná, com sede na Rua Arsênio Rodrigues nº 296, no município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia, mantida pela União das Escolas Superiores de Ji-Paraná, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de julho de 2015.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de julho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente